

- 1) O leilão será realizado no dia 17 de setembro de 2020, às 20:00hs através do sistema virtual, com transmissão pelo canal web Lance Rural;
 - 2) Os animais serão apresentados através de fotos e vídeos, a partir do dia 29/08/2020, postados no site www.boqueiraoremates.com.br no sistema de pré lance;
 - 3) Para a oferta de lance nos lotes do 3º Remate Virtual AQUARELA CRIOLA, o cliente deverá ter feito antecipadamente o seu cadastro junto ao escritório Boqueirão Remates, através do site www.boqueiraoremates.com.br (Aba Cadastro);
 - 4) Ao preencher o cadastro você registrará a sua senha pessoal e intransferível e esta senha lhe confere o direito de participar do certame, oferecendo lances e efetivando suas compras;
 - 5) O meio de comunicação utilizado pela empresa leiloeira para contatar com os clientes durante o pré lance, será por telefones, e-mail ou whatsapp;
Antes do leilão é facultado ao comprador examinar ou mandar examinar por veterinário ou técnico de sua confiança, os animais
 - 6) em suas respectivas propriedades, motivo pelo qual as vendas do leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou pedir redução de preço;
 - 7) Os animais irão a leilão tendo como preço base os valores lançados no sistema de pré lance;
Durante o Pré-lance os animais estarão LIBERALMENTE A VENDA. **As cabanhas vendedoras, se reservam do direito de**
 - 8) **analisar propostas de clientes e autorizar ou não a venda antes do término do período do remate (Durante o período do pré lance);**
 - 9) Os animais vendidos no leilão poderão ser pagos nas seguintes opções:
1ª opção: 50 parcelas, sendo 01 (uma) dia 18/09/2020, e as 49 (quarenta e nove) restantes a cada 30 dias, sempre com vencimento no dia 18 de cada mês;
2ª opção: 25% de desconto para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo 01 (uma) paga no dia 18/09/2020, e as 05 (cinco) restantes com vencimento no dia 18 de cada mês;
3ª opção: 20% de desconto para pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo 01 (uma) no dia 18/09/2020, e as 11 (onze) restantes com vencimento no dia 18 de cada mês;
4ª opção: 15% de desconto para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo 01 (uma) no dia 18/09/2020, e as 23 (vinte e três) restantes com vencimento no dia 18 de cada mês;
5ª opção: 30% de desconto para pagamento à vista no ato da compra;
- Obs.: Para os animais vendidos antes do término do Remate, a data base para apuração dos vencimentos será a data de efetivação da venda e assinatura do borderô de compra;**
- 10) A comissão do remate será de 8% (oito por cento), sendo cobrado do comprador no ato do acerto de contas da compra;
O comissionamento da leiloeira, trata-se de uma prestação de serviços executada durante o período de pré lance e recinto, e
 - 11) havendo qualquer alteração da negociação a posterior, acertada entre vendedor e comprador, não inclui alterações no comissionamento do escritório;
 - 12) Imediatamente após o encerramento do leilão, e a definição do comprador de cada lote, é dada automaticamente ao escritório a autorização para emissão do contrato de compra e venda;
 - 13) O comprador, assinando o contrato de compra e venda, quitando as parcelas que são determinadas para o ato e a comissão de compra receberá uma liberação por e-mail para retirada do animal;
 - 14) Após o recebimento do e-mail da liberação do animal, o comprador dá à Cabanha, um prazo de 10 dias para a entrega do animal. A Cabanha entregará os exames do animal devidamente em dia, acompanhado da GTA de transporte;
 - 15) Assiste ao vendedor, o direito de solicitar avalista de seu conhecimento antes que o comprador faça seu acerto de contas;
 - 16) O leiloeiro/escritório se reserva o direito de não aceitar lances de pessoas que, a seu critério, não considera merecedoras de crédito, bem como alterar ou complementar este regulamento;
 - 17) O comprador dá ao vendedor, em penhor pecuniário, a mercadoria até a liquidação da dívida, ficando o comprador na qualidade de fiel depositário;
 - 18) O não pagamento de quaisquer parcelas em seu exato vencimento implicará na cobrança antecipada de todo saldo devedor, conforme disposição que constará no contrato de compra e venda;
 - 19) A transferência junto a ABCCC dos animais vendidos será efetuada pelos vendedores após a quitação da totalidade das parcelas;
A escolha do transportador é de responsabilidade exclusiva do comprador que, por sua vez, assume integral responsabilidade
 - 20) pelo animal adquirido após a liberação do escritório, isentando o vendedor e a Empresa Leiloeira de qualquer problema que porventura ocorra no transporte do animal, e de qualquer ônus decorrente da sua compra;
 - 21) Quaisquer incidências de ICMS nas transações de venda ou transporte, bem como as custas de transferência do animal junto a ABCCC, deverão transcorrer por conta do comprador;
 - 22) Todas as fêmeas anunciadas como prenhas, têm diagnóstico de prenhas positiva, fornecido por um médico veterinário;
 - 23) Os vendedores não se responsabilizam por qualquer tipo de trauma ocorrido após a entrega do animal ao comprador;
As Cabanhas vendedoras, bem como a Empresa Leiloeira não se responsabilizam por erros que possam ocorrer no catálogo on
 - 24) line (pré lance). A palavra do leiloeiro é credenciada a complementar ou modificar condições do regulamento e as correções que sejam feitas pelo leiloeiro prevalecem sobre o catálogo;
 - 25) Este regulamento deverá ser guardado, pois o conteúdo nele existente vale como documento e servirá para sanar futuras dúvidas, e junto com os demais documentos emitidos pelo escritório, formam o processo documental de compra e venda.